

CONVÊNIO

PROCESSO N.º 2025/ 2846183
CONVÊNIO N.º 004/2025
Objeto: CULTURA NOSSA.
Execução do Projeto: 29/09/2025 à 29/10/2025.
Dotação Orçamentária:
Funcional Programática: 65.201.24.392.1512.8423
Elemento: 33.40.41
Fonte Recurso: 01.500.0000.01
Plano Interno: 1040008423C
Ação: 301.751
Valor Total do Convênio: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).
Valor do Recurso Financeiro: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Valor da Contrapartida: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
Data da Assinatura: 26/09/2025
Concedente: FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA, inscrita no CNPJ 11.953.923/0001-84, com sede na Rua dos Pariquis, n.º 3318, Bairro: Cremação – CEP: 66.045-645, Belém/PA.
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, com sede no Município de Rio Maria, sito à Avenida Rio Maria, n.º 660, Bairro: Centro, CEP: 68.530-000, município de Rio Maria/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.144.176/0001-78.
Presidente da FUNTELPA: WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANOVA NASCIMENTO

Protocolo: 1250158

DIÁRIA

PORTARIA Nº 400/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.
O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Decreto Governamental de 12 de Fevereiro de 2025 e de acordo com a Lei n.º 7.215 de 03 de novembro de 2008;
CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 4.025, de 1º de julho de 2024;
CONSIDERANDO os termos do PAE nº 2025/3353975;
RESOLVE:
I - AUTORIZAR o(a) servidor(a) IRISVALDO DA SILVA NONATO, mat. nº 54193741/6, ocupante do cargo de COORDENADOR DE NÚCLEO, lotado na LOGÍSTICA, para deslocamento em viagem ao(s) Município(s) de Tucuruí, no período de 22/09/25 a 24/09/25, com o objetivo de acompanhar a equipe técnica da RTV desta Funtelpa para visita técnica.
II - CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 02 e ½ (duas e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 247,07, totalizando a importância a ser paga de R\$ 617,67;
III - O servidor terá o prazo de 5 (cinco) dias após a data do retorno para a devida prestação de contas.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANOVA NASCIMENTO
Presidente

Protocolo: 1249889

OUTRAS MATÉRIAS

TERMO DE JUSTIFICATIVA E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 038/2025
PROCESSO n.º: 2025/3160126
OBJETO: A execução do projeto Curso de Edição de Vídeo: Nível Básico com enfoque no Programa DaVinci Resolve, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, em anexo a este instrumento (ANEXO 44, processo administrativo n.º 2025/3160126).
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE: GRUPO DE TEATRO LUZES (Companhia de Teatro Luzes), entidade cultural sem fins econômicos, inscrita (a) no CNPJ nº 04.348.049/0001-90, localizada na Avenida João Paulo II, n.º 1375, bairro do Marco, CEP 66.095-490, na cidade de Belém/PA.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
TIPO DA PARCERIA: Termo de Fomento.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 29 c/c art. 31, inciso II da Lei 13.029/2014.
JUSTIFICATIVA: Considerando que o GRUPO DE TEATRO LUZES, por meio do projeto: Curso de Produtor de Eventos, que foi contemplada por Emenda parlamentar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
Considerando, ainda, que o presente processo, enquadra-se nas hipóteses de exceção do art. 29 da Lei Federal n.º 13.029/2014, em que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de chamamento público no caso de recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais.
Bem como, outro requisito para haver a INEXIGIBILIDADE no chamamento público seria a necessidade desta entidade está previamente nominada, o que restou devidamente demonstrado no processo em epígrafe, eis que o GRUPO DE TEATRO LUZES logrou êxito em ser identificada expressamente como a entidade beneficiária.
Belém/PA, 26 de Setembro de 2025.
Ordenador: WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANOVA NASCIMENTO
Presidente da FUNTELPA
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 038/2025
EXERCÍCIO: 2025
PROCESSO Nº: 2025/3160126
DATA DE RATIFICAÇÃO: 26/09/2025
OBJETO: A execução do projeto Curso de Edição de Vídeo: Nível Básico com enfoque no Programa DaVinci Resolve, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, em anexo a este instrumento (ANEXO 44, processo administrativo n.º 2025/3160126).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 13.029/2014: art. 29.
VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE: GRUPO DE TEATRO LUZES (Companhia de Teatro Luzes), entidade cultural sem fins econômicos, inscrita (a) no CNPJ nº 04.348.049/0001-90, localizada na Avenida João Paulo II, n.º 1375, bairro do Marco, CEP 66.095-490, na cidade de Belém/PA.
Considerando parecer jurídico acostado aos autos ANEXO 53), o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO DO PARA - FUNTELPA, WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANOVA NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO n.º 038/2025 nos termos do artigo 29 da Lei n.º 13.029/2014.
Protocolo: 1250101

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/3160126
TERMO DE FOMENTO Nº 038/2025
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 038/2025
Objeto: A execução do projeto "Curso de Edição de Vídeo: Nível Básico com enfoque no Programa DaVinci Resolve", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, em anexo ao processo 2025/3160126 (ANEXO 44).
Data de Assinatura: 26/09/2025
Vigência: 26/09/2025 à 30/11/2025
Valor global: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
Gestores da parceria: Erondino da Silva Carvalho e Wellington Sales Pereira.
Unidade Orçamentária: 65.201
Funcional Programática: 24.392.1512.8423
Natureza da Despesa: 33.50.41
Fonte de Recursos: 01 500 0000 01
Plano Interno (PI): 25EMEN00504
Ação Nº.: nº 301.642
Organização da Sociedade Civil: GRUPO DE TEATRO LUZES (Companhia de Teatro Luzes), entidade cultural sem fins econômicos, inscrita (a) no CNPJ nº 04.348.049/0001-90; Localizada na Avenida João Paulo II, n.º 1375, bairro do Marco, CEP 66.095-490, na cidade de Belém/PA
Ordenador de Despesa: WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANOVA NASCIMENTO
Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 1250108



PORTARIA

• **PORTARIA DE REDES. Nº692/2025-GAB/PAD. Belém,26 de setembro de 2025.**
A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 250/2025-CDE/SEDUC, de 26/09/2025, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos da PORTARIA nº 313/2018-GAB/PAD, de 20/09/2018, publicada no DOE nº 33.744 de 22/09/2018, prorrogada pela PORTARIA nº 52/2019-GAB/PAD de 15/03/2019, publicada no DOE edição nº 33.837 de 29/03/2019, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.
R E S O L V E:
I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;
II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.
Matrícula nº 5073812-1
Corregedora/SEDUC
PORTARIA DE PRORR. Nº693/2025-GAB/PAD. Belém, 26 de setembro de 2025.
A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.
CONSIDERANDO o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado por meio da PORTARIA nº 167/2025-GAB/PAD de 31/03/2025, publicada no DOE nº 36.181 de 01/04/2025;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2025-CPAD, de 26 de setembro de 2025, da lavra da Comissão Processante em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.
R E S O L V E:
I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;